

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/5/2011, Seção 1, Pág. 20.  
Portaria nº 529, publicada no D.O.U. de 11/5/2012, Seção 1, Pág. 19.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Potiguar de Educação e Cultura		<b>UF:</b> RN
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Universidade Potiguar, com sede no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>e-MEC Nº:</b> 20073854		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 351/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 4/8/2011

**I – RELATÓRIO**

A Associação Potiguar de Educação e Cultura, com sede no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, solicitou ao Ministério da Educação o recredenciamento da Universidade Potiguar, instituição com sede no mesmo Estado e Município da mantenedora.

O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à instituição no ciclo do SINAES 2007-2008-2009 é apresentado a seguir:

ANO	IGC	
	Faixa	Contínuo
2007	3	256
2008	3	252
2009	3	200

O *campus* de Natal possui 4 unidades:

- (i) na Unidade Nascimento Castro, sede, funcionam os cursos de Arquitetura, Engenharia Civil, Publicidade e Propaganda, Jornalismo e Sistema de Informação;
- (ii) na Unidade Salgado Filho funciona a área da Saúde com o mestrado em Odontologia;
- (iii) na Floriano Peixoto funcionam os diversos cursos da área de Humanas e as pós-graduações *lato-sensu*;
- (iv) na Roberto Freire funcionam os cursos de Direito, Serviço Social e Turismo. O *campus* de Mossoró, a 280 km de Natal, oferece 3 cursos de bacharelado, 2 cursos superiores de tecnologia e cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Os resultados da avaliação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e do IDD nos cursos de graduação apresentados pela Secretaria de Educação Superior, nos autos, são os seguintes:

**2004:**

ANO	CURSO	INSTITUIÇÃO	ENADE	IDD
2004	Farmácia	Universidade Potiguar	3	3
2004	Enfermagem	Universidade Potiguar	SC	SC
2004	Fonoaudiologia	Universidade Potiguar	SC	SC
2004	Terapia Ocupacional	Universidade Potiguar	SC	SC

2004	Odontologia	Universidade Potiguar	4	3
2004	Fisioterapia	Universidade Potiguar	SC	SC

**2005:**

ANO	CURSO	SUB ÁREA	INSTITUIÇÃO	ENADE	IDD
2005	Engenharia (grupo ii)	Computação	Universidade Potiguar	2	3
2005	Engenharia (grupo i)	Civil	Universidade Potiguar	2	1
2005	Pedagogia		Universidade Potiguar	4	4
2005	História		Universidade Potiguar	SC	
2005	Computação e Informática	Bacharelado em Sistemas de Informação	Universidade Potiguar	3	2
2005	Letras		Universidade Potiguar	3	2
2005	Arquitetura e Urbanismo		Universidade Potiguar	3	3
2005	Biologia		Universidade Potiguar	3	2

**2006:**

ANO	CURSO	SUB ÁREA	INSTITUIÇÃO	ENADE	IDD
2006	Direito		Universidade Potiguar	3	3
2006	Turismo		Universidade Potiguar	3	3
2006	Comunicação Social	Jornalismo	Universidade Potiguar	4	3
2006	Direito		Universidade Potiguar	3	4
2006	Ciências Contábeis		Universidade Potiguar	3	3
2006	Administração		Universidade Potiguar	3	3
2006	Administração		Universidade Potiguar	3	2
2006	Psicologia		Universidade Potiguar	4	4
2006	Comunicação Social	Publicidade e Propaganda	Universidade Potiguar	3	3

**2007:**

ANO	CURSO	INSTITUIÇÃO	ENADE	IDD	CPC
2007	Educação Física	Universidade Potiguar	SC	SC	SC

**2008:**

ANO	CURSO	SUB ÁREA	INSTITUIÇÃO	ENADE	IDD	CPC
2008	Letras		Universidade Potiguar	3	3	3
2008	Computação e Informática	Bacharelado em Sistemas de Informação	Universidade Potiguar	3	3	3
2008	Pedagogia		Universidade Potiguar	3	3	3
2008	Computação e Informática	Engenharia da Computação	Universidade Potiguar	2	SC	2
2008	História		Universidade Potiguar	3	2	3
2008	Arquitetura e Urbanismo		Universidade Potiguar	2	2	2
2008	Biologia		Universidade Potiguar	3	3	3
2008	Engenharia (Grupo I)	Engenharia Civil	Universidade Potiguar	2	3	3

A instituição possui 2 Programas de Pós-graduação (Mestrado Profissionalizantes), reconhecidos pelo MEC, nas áreas de Administração (Conceito “3”) e Engenharia de Petróleo e Gás (Conceito “3”).

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) designou Comissão de Avaliação que promoveu visita em junho de 2009. O resultado das dimensões avaliadas é descrito abaixo:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	2
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	3

Em relação à dimensão 2, que obteve conceito “2”, seguem os comentários da Comissão de Avaliação, consignados no relatório da Secretaria de Educação Superior (SESu):

*Com relação à Dimensão 2, conceito 2, tem-se que as “políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pela IES estão **parcialmente** coerentes com as relatadas no PDI”. Continua a Comissão informando que “indicadores da dimensão referentes às políticas institucionais, suas formas de operacionalização e atividades de ensino realizadas nos cursos de graduação da IES (bacharelados, licenciaturas e de tecnologia), são similares e garantem os referenciais mínimos de qualidade desses cursos.*

*Com base no indicador imprescindível para Universidades no tocante a existência e formas de operacionalização de cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), considera-se que estes resultam de diretrizes de ações e são acessíveis ao conhecimento da comunidade, porém, a IES possui apenas 2 (dois) programas de pós-graduação stricto sensu de mestrado, ambos recomendados pela CAPES, não havendo nenhum programa de doutorado”.*

No que tange aos requisitos legais, a Comissão de Avaliação do INEP registrou que o Decreto 5.296/2004, referente às condições de acessibilidade, fora atendido.

Quanto à titulação do corpo docente, registrou-se o cumprimento do percentual mínimo de docentes com pós-graduação *stricto sensu*, já que 85% de seu corpo docente

possui pós-graduação sendo, 20,6% com doutorado, 30,2% com mestrado e 34,2% com cursos de especialização *lato sensu*.

O corpo docente da IES é formado por 795 (setecentos e noventa e cinco) professores, sendo 163 doutores, 240 mestres, 272 especialistas e 120 graduados. Desse grupo, há 285 (36%) em Regime Integral de 40h, 244 (31%) em regime parcial de 20h e 266 em regime horista.

Cumprir informar que o relatório da comissão avaliadora não foi impugnado pela IES nem pela SESu/MEC.

A Secretaria de Educação Superior assim conclui sua análise:

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao **recredenciamento da Universidade Potiguar**, na Avenida Nascimento de Castro, nº 1.597, bairro DIX-SEPT Rosado, no município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede no município de Natal, no Estado do Raio (sic) Grande do Norte, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Considerando que a Universidade Potiguar cumpre os requisitos estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 3/2010; considerando os conceitos obtidos na avaliação externa para fins de recredenciamento institucional e a conclusão da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação; e, por fim, considerando que a Instituição se encaixa na condição prevista pelo artigo 11 e respectivos parágrafos da referida Resolução, acolho ambos os relatórios e submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação o seguinte voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do artigo 11 e parágrafos da Resolução CNE/CES nº 3/2010, de 14 de outubro de 2010, voto favoravelmente ao recredenciamento, em caráter excepcional, da Universidade Potiguar, com sede na Avenida Nascimento de Castro, nº 1.597, bairro DIX-SEPT Rosado, no Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Associação Potiguar de Educação e Cultura, com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (anos) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, devendo a Instituição promover a expansão da oferta de ensino de pós-graduação *stricto sensu* com, no mínimo, mais um curso de mestrado e um curso de doutorado, até o ano de 2013, e, até o ano de 2016, mais um curso de mestrado e um curso de doutorado, reconhecidos pelo MEC.

Brasília (DF), 4 de agosto de 2011.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente